PARECER Nº 360/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 255/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do vereador Ricardo Teixeira (DEM), dispõe sobre a obrigatoriedade da extensão do tempo de sonorização dos semáforos de trânsito para os pedestres: para a melhoria da mobilidade urbana dos idosos e pessoas com deficiência física; assim como produção e estudo de cartilhas e ciclo de palestras sobre segurança e educação no transito nas escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo.

O Projeto em tela, elaborado e apresentado inicialmente no âmbito do Programa "Parlamento Jovem", institui a extensão do tempo dos semáforos de trânsito para pedestres para até 2 minutos em vias estreitas e até 3 minutos em vias mais largas, no período das 5 horas às 22 horas, devendo também ser sonoro o tempo de travessia.

Para o restante do período o semáforo funcionaria "com seu tempo reduzido para o tempo já existente na época em que a lei for promulgada, para que não haja riscos para os motoristas".

Além disso, a propositura determina o recebimento pelas escolas públicas e privadas de cartilhas sobre educação e segurança no trânsito a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte e Secretaria Municipal de Educação.

A justificativa apresentada pelo nobre autor apontou que "a mobilidade urbana dos idosos e das pessoas com deficiência física é um grande desafio nas vias públicas das grandes cidades, com calçadas esburacadas e desniveladas".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO, que buscou compatibilizar a emenda do projeto ao seu conteúdo, bem como adequar a redação à técnica legislativa presente na Lei Complementar Federal n° 95/1998.

As iniciativas de disciplinar o tempo semafórico para pedestres e motoristas de modo que haja equilíbrio tanto no tempo para a travessia de pedestres sem riscos de atropelamento quanto na fluidez do tráfego de veículos sem que haja riscos de assaltos contra os motoristas. Segundo o relatório de vítimas fatais de trânsito para o ano de 2017, elaborado pelo CET, os pedestres acima de 60 anos correspondem a 38% do total. Segundo o site1 da Prefeitura Municipal, em 2018 "São Paulo tem 6.399 cruzamentos semafóricos, sendo que 1.200 são monitorados pela central da CET. Apenas 600 têm automação em tempo real, o que permite que o tempo de abertura e fechamento seja controlado à distância. A rede atual é da década de 80".

Em harmonia com as intenções da propositura, Decreto n° 58.717, de 17 de abril de 2019, que instituiu o Plano Municipal de Segurança Viária, bem como o Decreto n° 59.670, de 7 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei nº 16.673, de 13 de junho de 2017, que institui o Estatuto do Pedestre no Município de São Paulo.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto de lei nos termos do Substitutivo aprovado na Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Esta Comissão reconhece que a municipalidade deve garantir que seja oferecida maior proteção ao Pedestre, que é o elo mais frágil no sistema de trânsito, e que a instalação de semáforos de modo adequado, além da educação precoce para a tomada de consciência dos fenômenos do trânsito são imprescindíveis para a redução de mortes e ferimentos decorrentes do uso do sistema viário da cidade de São Paulo. Este projeto poderá ser

aprimorado quando tramitar na Comissão de mérito que trata da matéria relativa aos assuntos de trânsito e transportes com maior profundidade.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26/05/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Renata Falzoni (PV) - Relatora

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2021, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.